



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO DE RECURSO

Processo n.º 164/2012

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2012 - PMM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

I – RECURSO APRESENTADO

A empresa IMPERCIA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ N.º 02.551.194/0001-49, com sede à Rua Martinho Ramos, n.º 17, Tabuleiro, Matinhos, Estado do Paraná, interpôs recurso, contra a decisão que INABILITOU a empresa sob alegação de que apresentou a regularidade da receita federal em forma de extrato emitido em 04/09/2012 e que de acordo com a lei a empresa tem dois dias, prorrogáveis por mais dois para apresentação da mesma.

II – DA DECISÃO DA PREGOEIRA

- 1) Após análise do documento apresentado pela empresa, a Pregoeira constatou que se trata de um extrato dos dados cadastrais da empresa indicando que existe uma certidão emitida com validade até 10/10/2010 não comprovando a regularidade perante a Fazenda Federal no dia da licitação epigrafada;
- 2) Após análise da Certidão de Débitos Municipais apresentada pela empresa, a Pregoeira verificou que a mesma estava vencida, no entanto conforme a Lei Complementar n.º 123/2006 *“havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”*. Porém diante da inabilitação da empresa pela ausência da apresentação da regularidade perante a Fazenda Federal o recurso quanto a Certidão Municipal perde o objeto.

Assim, baseado nos princípios da legalidade e da finalidade (arts. 5º II, LXIX, 37) julgo o **RECURSO** improcedente, razão pela qual decido não reconhecer o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

recurso, mantendo a decisão que declarou **INABILITADA** a empresa **IMPERCIA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.**

Matinhos, 19 de setembro de 2012.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N.º 164/2012
DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO
DATA: 19/09/2012

Tendo em vista o recurso interposto pela empresa IMPERCIA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA, solicito parecer quanto a sua regularidade.

Cordialmente

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira